

PROJETO DE LEI N° , DE 2019

(Do Sr. ROBERTO PESSOA)

Altera a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, que versa sobre o Serviço Militar, para dispor sobre o oferecimento de cursos profissionalizantes a jovens alistados no serviço militar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 5 e 12, da Lei no 4.375, de 17 de agosto de 1964, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

.....
§ 3º o cidadão que prestar serviço voluntário militar terá que matricular-se em curso profissionalizante, o qual será ofertado pelas Forças Armadas, ou entidade credenciada. (NR)

.....
“Art. 12º

.....
e) matricula em curso profissionalizante, o qual deverá ser ofertado pelas Forças Armadas, ou entidade credenciada. (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme se tem percebido, a inserção no mercado de trabalho é um grande problema enfrentado por milhões de jovens no Brasil.

Neste sentido, acreditamos que o mercado de trabalho exige profissionais cada vez mais compromissados e capacitados em alguma área, ou seja, fator que corrobora com o espirito honroso da proposição ora apresentada.

Evidentemente, portanto, a finalidade de inserção de jovens no mercado de trabalho é urgente, ainda mais se tratando de jovens que cultuam valores cívicos e de disciplina, os quais são inerentes ao exercício das atividades no serviço militar.

Dessa forma, o presente projeto de lei que visa atender uma demanda de suma importância dos jovens brasileiros.

Por essas razões, solicitamos o apoio dos ilustres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2019.

Deputado ROBERTO PESSOA